



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública áreas do imóvel rural objeto da matrícula nº 10.832, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP de propriedade do Luiz Fernando dos Santos Moreira e Sérgio Ricardo dos Santos Moreira e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 70, incisos VII, da Lei Orgânica do Município de Taciba, e,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação das áreas descritas neste Decreto ao domínio público, para a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, DA CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Convênio nº 6232, de 03/02/2022 – Protocolo Nº DER/1239958/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Taciba:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, as áreas abaixo descritas, de propriedade de Luiz Fernando dos Santos Moreira casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Simony Marcelino Fileto Moreira e Sérgio Ricardo dos Santos Moreira casado pelo regime da comunhão parcial de bens com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 3 de 24

Lucinéia Bilar Pereira Moreira, objeto da matrícula sob o nº 10.832 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, cujas características, limites, divisas e confrontações constam dos memoriais descritivos, laudo de avaliação e respectivas plantas, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 387,69 metros quadrados (trezentos e oitenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.508.001,7495m** e **E 462.650,0334m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 006°01'26" e 20,12m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.508.003,8607m** e **E 462.670,0398m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 006°20'24" e 40,03m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.508.008,2817m** e **E 462.709,8294m**; 006°41'49" e 20,02m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.508.010,6163m** e **E 462.729,7118m**; 007°17'43" e 20,14m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.508.013,1743m** e **E 462.749,6934m**; 012°36'42" e 21,49m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.508.017,8671m** e **E 462.770,6678m**; 022°31'28" e 1,10 m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.508.018,2891m** e **E 462.771,6854m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'50" e 122,63m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.508.005,5721m** e **E 462.649,6111m**; deste, segue confrontando com Fazenda Água da Gruta, matrícula nº 1.844, pertencente a José Joaquim Ferreira de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°18'11" e 3,85 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 3.376,08 metros quadrados (Três mil trezentos e setenta e seis vírgula zero oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas **N 7.508.051,6271m** e **E 462.824,1632m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 4 de 24

matricula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 050°19'19" e 7,25 m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.508.057,2084m e E 462.828,7933m**; 051°55'13" e 7,09 m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.508.062,7903m e E 462.833,1668m**; 053°44'55" e 7,05 m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.508.068,4752m e E 462.837,3354m**; 057°51'46" e 5,32m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.508.072,9833m e E 462.840,1674m**; 059°50'59" e 5,33m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.508.077,5943m e E 462.842,8457m**; 062°48'25" e 5,30m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.508.082,3085m e E 462.845,2678m**; 064°47'04" e 5,32m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.508.087,1257m e E 462.847,5362m**; 065°17'11" e 5,30 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.508.091,9430m e E 462.849,7532m**; 067°45'31" e 5,32m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.508.096,8634m e E 462.851,7654m**; 070°01'38" e 5,29 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.508.101,8356m e E 462.853,5724m**; 072°28'52" e 5,32 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.508.106,9108m e E 462.855,1745m**; 074°54'05" e 5,36m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.508.112,0891m e E 462.856,5715m**; 077°34'47" e 5,30m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.508.117,2680m e E 462.857,7121m**; 079°18'58" e 5,32m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.508.122,4985m e E 462.858,6989m**; 082°07'40" e 5,33m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.508.127,7810m e E 462.859,4293m**; 085°56'32" e 5,25m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.508.133,0130m e E 462.859,8005m**; 088°11'59" e 5,29m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.508.138,2967m e E 462.859,9665m**; 089°52'05" e 5,23m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.508.143,5295m e E 462.859,9786m**; 092°06'50" e 5,24m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.508.148,7628m e E 462.859,7854m**; 091°55'45" e 19,97m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.508.168,7209m e E 462.859,1132m**; 091°56'04" e 19,92m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.508.188,6277m e E 462.858,4408m**; 092°04'35" e 19,97m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.508.208,5859m e E 462.857,7172m**; 091°48'07" e 19,76m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.508.228,3387m e E 462.857,0958m**; 089°07'05" e 19,6m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.508.247,9354m e E 462.857,3974m**; 088°13'23" e 19,66 m até o vértice 34, de coordenadas **N 7.508.267,5828m e E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 5 de 24

462.858,0070m; 085°40'33" e 19,65m até o vértice 35, de coordenadas **N 7.508.287,1768m e E 462.859,4886m**; 082°31'14" e 19,66m até o vértice 36, de coordenadas **N 7.508.306,6657m e E 462.862,0473m**; 081°07'59" e 19,93m até o vértice 37, de coordenadas **N 7.508.326,3587m e E 462.865,1194m**; 081°07'59" e 19,93m até o vértice 38, de coordenadas **N 7.508.346,0517m e E 462.868,1916m**; 081°19'16" e 8,97m até o vértice 39, de coordenadas **N 7.508.354,9238m e E 462.869,5459m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°11'14" e 168,10 m até o vértice 40, de coordenadas **N 7.508.189,2837m e E 462.840,8969m**; 264°28'20" e 125,48m até o vértice 41, de coordenadas **N 7.508.064,3907m e E 462.828,8098m**; 069°59'45" e 13,58 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 3:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 394,92 metros quadrados (Trezentos e noventa e quatro virgula noventa e dois), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 42, de coordenadas **N 7.508.414,7460m e E 462.881,2462m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 073°59'21" e 9,49m até o vértice 43, de coordenadas **N 7.508.423,8690m e E 462.883,8640m**; 070°56'43" e 19,53m até o vértice 44, de coordenadas **N 7.508.442,3252m e E 462.890,2387m**; 067°36'41" e 19,46m até o vértice 45, de coordenadas **N 7.508.460,3179m e E 462.897,6505m**; 065°00'46" e 19,51m até o vértice 46, de coordenadas **N 7.508.478,0020m e E 462.905,8919m**; 061°19'54" e 19,45m até o vértice 47, de coordenadas **N 7.508.495,0673m e E 462.915,2226m**; 059°04'57" e 19,77m até o vértice 48, de coordenadas **N 7.508.512,0313m e E 462.925,3823m**; 058°43'36" e 19,97m até o vértice 49, de coordenadas **N 7.508.529,0993m e E 462.935,7490m**; 059°08'05" e 20,00m até o vértice 50, de coordenadas **N 7.508.546,2707m e E 462.946,0117m**; 059°47'48" e 19,99m até o vértice 51, de coordenadas **N 7.508.563,5451m e E 462.956,0670m**; 059°35'36" e 19,97m até o vértice 52, de coordenadas **N 7.508.580,7679m e E 462.966,1743m**; 061°48'37" e 20,95m até o vértice 53, de coordenadas **N 7.508.599,2333m e E 462.976,0711m**; 069°59'51" e 18,04m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 6 de 24

54, de coordenadas **N 7.508.616,1868m e E 462.982,2425m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53'31" e 184,94 m até o vértice 55, de coordenadas **N 7.508.454,6063m e E 462.892,2786m**; 250°42'33" e 18,68m até o vértice 56, de coordenadas **N 7.508.436,9794m e E 462.886,1089m**; 257°39'46" e 22,76 m até o vértice 42, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 4:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 279,14 metros quadrados (Duzentos e setenta e nove virgula quatorze), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 57, de coordenadas **N 7.508.826,1589m e E 462.929,3030m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°28'29" e 7,29m até o vértice 58, de coordenadas **N 7.508.832,9444m e E 462.926,6336m**; 111°34'49" e 20,01m até o vértice 59, de coordenadas **N 7.508.851,5515m e E 462.919,2739m**; 111°29'50" e 19,97m até o vértice 60, de coordenadas **N 7.508.870,1347m e E 462.911,9549m**; 111°04'56" e 19,85m até o vértice 61, de coordenadas **N 7.508.888,6584m e E 462.904,8138m**; 110°15'02" e 19,88m até o vértice 62, de coordenadas **N 7.508.907,3091m e E 462.897,9330m**; 109°25'38" e 19,91m até o vértice 63, de coordenadas **N 7.508.926,0816m e E 462.891,3122m**; 108°57'54" e 20,00m até o vértice 64, de coordenadas **N 7.508.944,9986m e E 462.884,8115m**; 108°44'50" e 19,87m até o vértice 65, de coordenadas **N 7.508.963,8132m e E 462.878,4258m**; 108°24'38" e 20,06 m até o vértice 66, de coordenadas **N 7.508.982,8495m e E 462.872,0893m**; 109°22'55" e 19,88m até o vértice 67, de coordenadas **N 7.509.001,6057m e E 462.865,4909m**; 109°30'43" e 20,04m até o vértice 68, de coordenadas **N 7.509.020,4929m e E 462.858,7981m**; 109°09'37" e 19,93m até o vértice 69, de coordenadas **N 7.509.039,3234m e E 462.852,2553m**; 107°04'35" e 19,53m até o vértice 70, de coordenadas **N 7.509.057,9933m e E 462.846,5201m**; 104°05'06" e 19,32m até o vértice 71, de coordenadas **N 7.509.076,7339m e E 462.841,8180m**; 099°14'57" e 19,44m até o vértice 72, de coordenadas **N 7.509.095,9224m e E 462.838,6932m**; 094°55'11" e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 7 de 24

19,39m até o vértice 73, de coordenadas **N 7.509.115,2432m e E 462.837,0302m**; 090°30'15" e 17,44m até o vértice 74, de coordenadas **N 7.509.132,6826m e E 462.836,8767m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°22'24" e 4,80m até o vértice 75, de coordenadas **N 7.509.127,9075m e E 462.836,4063m**; 264°22'24" e 8,49m até o vértice 76, de coordenadas **N 7.509.119,4629m e E 462.835,5743m**; 274°56'49" e 42,88m até o vértice 77, de coordenadas **N 7.509.076,7414m e E 462.839,2720m**; 288°49'29" e 21,61 m até o vértice 78, de coordenadas **N 7.509.056,2896m e E 462.846,2442m**; 288°49'29" e 160,11m até o vértice 79, de coordenadas **N 7.508.904,7411m e E 462.897,9082m**; 288°49'29" e 27,50m até o vértice 80, de coordenadas **N 7.508.878,7167m e E 462.906,7802m**; 293°04'52" e 9,89m até o vértice 81, de coordenadas **N 7.508.869,6159m e E 462.910,6584m**; 293°13'16" e 47,29m até o vértice 57, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 5:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 178,31 metros quadrados (Cento e setenta e oito virgula trinta e um), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 82, de coordenadas **N 7.509.590,7707m e E 463.025,4750m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 032°20'04" e 19,96m até o vértice 83, de coordenadas **N 7.509.601,4487m e E 463.042,3434m**; 032°20'04" e 19,96m até o vértice 84, de coordenadas **N 7.509.612,1266m e E 463.059,2119m**; 032°11'02" e 19,98m até o vértice 85, de coordenadas **N 7.509.622,7666m e E 463.076,1184m**; 033°07'17" e 19,96 m até o vértice 86, de coordenadas **N 7.509.633,6725m e E 463.092,8343m**; 031°36'40" e 19,72m até o vértice 87, de coordenadas **N 7.509.644,0081m e E 463.109,6272m**; 029°48'04" e 19,57m até o vértice 88, de coordenadas **N 7.509.653,7354m e E 463.126,6113m**; 025°57'50" e 39,06m até o vértice 89, de coordenadas **N 7.509.670,8340m e E 463.161,7246m**; 023°13'23" e 19,56m até o vértice 90, de coordenadas **N 7.509.678,5473m e E 463.179,7010m**; 019°43'44" e 19,58m até o vértice 91, de coordenadas **N 7.509.685,1584m e E 463.198,1357m**; 018°36'07" e 19,89m até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 8 de 24

vértice 92, de coordenadas **N 7.509.691,5040m** e **E 463.216,9893m**; 019°27'54" e 19,96m até o vértice 93, de coordenadas **N 7.509.698,1538m** e **E 463.235,8042m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°15'59" e 33,66 m até o vértice 94, de coordenadas **N 7.509.687,6023m** e **E 463.203,8365m**; 197°41'13" e 21,14m até o vértice 95, de coordenadas **N 7.509.681,1784m** e **E 463.183,6900m**; 201°43'19" e 33,07m até o vértice 96, de coordenadas **N 7.509.668,9390m** e **E 463.152,9682m**; 207°48'28" e 37,83 m até o vértice 97, de coordenadas **N 7.509.651,2892m** e **E 463.119,5034m**; 212°45'58" e 111,82m até o vértice 82, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 6:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 270,93 metros quadrados (Duzentos e setenta vírgula noventa e três), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **98**, de coordenadas **N 7.509.759,5615m** e **E 463.425,2432m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 015°36'20" e 7,57m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.509.761,5984m** e **E 463.432,5361m**; 014°49'42" e 7,58m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.509.763,5377m** e **E 463.439,8613m**; 014°03'09" e 7,58m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.509.765,3793m** e **E 463.447,2189m**; 013°39'40" e 116,39m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.509.792,8683m** e **E 463.560,3164m**; 013°17'22" e 8,43m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.509.794,8060m** e **E 463.568,5203m**; 012°19'48" e 8,46 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.509.796,6134m** e **E 463.576,7890m**; 011°25'22" e 8,47m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.509.798,2906m** e **E 463.585,0900m**; 010°33'26" e 8,44m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.509.799,8377m** e **E 463.593,3908m**; 009°38'57" e 8,45m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.509.801,2545m** e **E 463.601,7238m**; 008°44'37" e 8,46m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.509.802,5411m** e **E 463.610,0892m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°08'22" e 24,57m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.509.800,3398m** e **E 463.585,6143m**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 9 de 24

193°22'36" e 134,02 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.509.769,3349m** e **E 463.455,2312m**; 198°03'05" e 31,54m até o vértice **98**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 7:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 68,39 metros quadrados (Sessenta e oito virgula trinta e nove), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **111**, de coordenadas **N 7.509.807,3119m** e **E 463.671,7495m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 001°22'51" e 50,89m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.509.808,5382m** e **E 463.722,6262m**; 001°22'32" e 43,88m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.509.809,5916m** e **E 463.766,4929**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°14'44" e 73,10m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.509.809,2784m** e **E 463.693,3890m**; 185°11'33" e 21,73m até o vértice **111**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 8:

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 126,88 metros quadrados (Centro e vinte e seis virgula oitenta e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **115**, de coordenadas **N 7.509811,07870m** e **E 4.63800,22550m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 006°27'32" e 4,38 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.509811,57130m** e **E 4.63804,57690m**; 007°48'40" e 4,39 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.509812,16850m** e **E 4.63808,93040m**; 008°49'08" e 4,41 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.509812,84420m** e **E 4.63813,28540m**; 010°37'19" e 4,38 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.509813,65160m** e **E 4.63817,59050m**; 011°37'23" e 4,40m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.509814,53740m** e **E 4.63821,89720m**; 013°21'31" e 4,40 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.509815,55450m** e **E 4.63826,18020m**; 014°26'01" e 4,40 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.509816,65050m** e **E 4.63830,43850m**; 015°50'13" e 4,40 m até o vértice **123**, de coordenadas **N**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 10 de 24

7.509817,85160m e E 4.63834,67270m; 017°01'10" e 4,37 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.509819,13220m e E 4.63838,85600m; 018°44'49" e 4,39m até o vértice 125, de coordenadas N 7.509820,54390m e E 4.63843,01580m; 019°49'29" e 4,40m até o vértice 126, de coordenadas N 7.509822,03470m e E 4.63847,15080m; 021°12'57" e 4,41 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.509823,63050m e E 4.63851,26170m; 022°25'18" e 4,39 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.509825,30570m e E 4.63855,32180m; 023°56'49" e 4,39 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.509827,08660m e E 4.63859,33160m; 025°10'05" e 4,37m até o vértice 130, de coordenadas N 7.509828,94680m e E 4.63863,29060m; 026°32'28" e 4,40m até o vértice 131, de coordenadas N 7.509830,91220m e E 4.63867,22550m; 028°03'48" e 4,40m até o vértice 132, de coordenadas N 7.509832,98310m e E 4.63871,11000m; 028°35'13" e 71,52m até o vértice 133, de coordenadas N 7.509867,20460m e E 4.63933,91100m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°37'38" e 53,56m até o vértice 134, de coordenadas N 7.509842,36910m e E 4.63886,45990m; 207°26'25" e 15,00m até o vértice 135, de coordenadas N 7.509835,45550m e E 4.63873,14500m; 207°18'18" e 15,01m até o vértice 136, de coordenadas N 7.509828,56850m e E 4.63859,80450m; 202°25'39" e 12,32m até o vértice 137, de coordenadas N 7.509823,86780m e E 4.63848,41510m; 200°56'42" e 13,10m até o vértice 138, de coordenadas N 7.509819,18340m e E 4.63836,16280m; 192°42'32" e 36,84m até o vértice 115, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 11 de 24

Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos do laudo de avaliação prévia.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 18 de outubro de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 12 de 24

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL

ESTRADA MUNICIPAL TCB-180 QUE LIGA TACIBA A NARANDIBA, S/N, FAZENDA SANTA MÔNICA – GLEBA B, BAIRRO DO OVÍDIO.

PROPRIETÁRIOS

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, e
SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS MOREIRA.

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA: 10.832

ÁREA TOTAL: 2.876.762,00M2

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 5.082,34 M2 (A1
+ A2 + A3+ A4+ A5+ A6+ A7+ A8)

ÁREA REMANESCENTE: 2.871.679,66 M2 =
287,167966 hec.

Trata-se de um imóvel situado em zona rural, denominado Fazenda Santa Mônica, implantado no bairro do Ovídio e confrontante com a estrada municipal TCB-180, objeto de pavimentação asfáltica através de convênio firmado junto ao DER-SP, fato esse que motiva a desapropriação das áreas descritas abaixo.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 387,69 metros quadrados (trezentos e oitenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.508.001,7495m**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 13 de 24

e E **462.650,0334m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 006°01'26" e 20,12m até o vértice 2, de coordenadas N **7.508.003,8607m** e E **462.670,0398m**; deste, segue confrontando com Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 006°20'24" e 40,03m até o vértice 3, de coordenadas N **7.508.008,2817m** e E **462.709,8294m**; 006°41'49" e 20,02m até o vértice 4, de coordenadas N **7.508.010,6163m** e E **462.729,7118m**; 007°17'43" e 20,14m até o vértice 5, de coordenadas N **7.508.013,1743m** e E **462.749,6934m**; 012°36'42" e 21,49m até o vértice 6, de coordenadas N **7.508.017,8671m** e E **462.770,6678m**; 022°31'28" e 1,10 m até o vértice 7, de coordenadas N **7.508.018,2891m** e E **462.771,6854m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'50" e 122,63m até o vértice 8, de coordenadas N **7.508.005,5721m** e E **462.649,6111m**; deste, segue confrontando com Fazenda Água da Gruta, matrícula nº 1.844, pertencente a José Joaquim Ferreira de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°18'11" e 3,85 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 3.376,08 metros quadrados (Três mil trezentos e setenta e seis virgula zero oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N **7.508.051,6271m** e E **462.824,1632m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 050°19'19" e 7,25 m até o vértice 10, de coordenadas N **7.508.057,2084m** e E **462.828,7933m**; 051°55'13" e 7,09 m até o vértice 11, de coordenadas N **7.508.062,7903m** e E **462.833,1668m**; 053°44'55" e 7,05 m até o vértice 12, de coordenadas N **7.508.068,4752m** e E **462.837,3354m**; 057°51'46" e 5,32m até o vértice 13, de coordenadas N **7.508.072,9833m** e E **462.840,1674m**; 059°50'59" e 5,33m até o vértice 14, de coordenadas N **7.508.077,5943m** e E **462.842,8457m**; 062°48'25" e 5,30m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 14 de 24

15, de coordenadas N **7.508.082,3085m** e E **462.845,2678m**; 064°47'04" e 5,32m até o vértice 16, de coordenadas N **7.508.087,1257m** e E **462.847,5362m**; 065°17'11" e 5,30 m até o vértice 17, de coordenadas N **7.508.091,9430m** e E **462.849,7532m**; 067°45'31" e 5,32m até o vértice 18, de coordenadas N **7.508.096,8634m** e E **462.851,7654m**; 070°01'38" e 5,29 m até o vértice 19, de coordenadas N **7.508.101,8356m** e E **462.853,5724m**; 072°28'52" e 5,32 m até o vértice 20, de coordenadas N **7.508.106,9108m** e E **462.855,1745m**; 074°54'05" e 5,36m até o vértice 21, de coordenadas N **7.508.112,0891m** e E **462.856,5715m**; 077°34'47" e 5,30m até o vértice 22, de coordenadas N **7.508.117,2680m** e E **462.857,7121m**; 079°18'58" e 5,32m até o vértice 23, de coordenadas N **7.508.122,4985m** e E **462.858,6989m**; 082°07'40" e 5,33m até o vértice 24, de coordenadas N **7.508.127,7810m** e E **462.859,4293m**; 085°56'32" e 5,25m até o vértice 25, de coordenadas N **7.508.133,0130m** e E **462.859,8005m**; 088°11'59" e 5,29m até o vértice 26, de coordenadas N **7.508.138,2967m** e E **462.859,9665m**; 089°52'05" e 5,23m até o vértice 27, de coordenadas N **7.508.143,5295m** e E **462.859,9786m**; 092°06'50" e 5,24m até o vértice 28, de coordenadas N **7.508.148,7628m** e E **462.859,7854m**; 091°55'45" e 19,97m até o vértice 29, de coordenadas N **7.508.168,7209m** e E **462.859,1132m**; 091°56'04" e 19,92m até o vértice 30, de coordenadas N **7.508.188,6277m** e E **462.858,4408m**; 092°04'35" e 19,97m até o vértice 31, de coordenadas N **7.508.208,5859m** e E **462.857,7172m**; 091°48'07" e 19,76m até o vértice 32, de coordenadas N **7.508.228,3387m** e E **462.857,0958m**; 089°07'05" e 19,6m até o vértice 33, de coordenadas N **7.508.247,9354m** e E **462.857,3974m**; 088°13'23" e 19,66 m até o vértice 34, de coordenadas N **7.508.267,5828m** e E **462.858,0070m**; 085°40'33" e 19,65m até o vértice 35, de coordenadas N **7.508.287,1768m** e E **462.859,4886m**; 082°31'14" e 19,66m até o vértice 36, de coordenadas N **7.508.306,6657m** e E **462.862,0473m**; 081°07'59" e 19,93m até o vértice 37, de coordenadas N **7.508.326,3587m** e E **462.865,1194m**; 081°07'59" e 19,93m até o vértice 38, de coordenadas N **7.508.346,0517m** e E **462.868,1916m**; 081°19'16" e 8,97m até o vértice 39, de coordenadas N **7.508.354,9238m** e E **462.869,5459m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 15 de 24

e distâncias: 260°11'14" e 168,10 m até o vértice 40, de coordenadas **N 7.508.189,2837m e E 462.840,8969m**; 264°28'20" e 125,48m até o vértice 41, de coordenadas **N 7.508.064,3907m e E 462.828,8098m**; 069°59'45" e 13,58 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 3 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 394,92 metros quadrados (Trezentos e noventa e quatro virgula noventa e dois), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 42, de coordenadas **N 7.508.414,7460m e E 462.881,2462m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 073°59'21" e 9,49m até o vértice 43, de coordenadas **N 7.508.423,8690m e E 462.883,8640m**; 070°56'43" e 19,53m até o vértice 44, de coordenadas **N 7.508.442,3252m e E 462.890,2387m**; 067°36'41" e 19,46m até o vértice 45, de coordenadas **N 7.508.460,3179m e E 462.897,6505m**; 065°00'46" e 19,51m até o vértice 46, de coordenadas **N 7.508.478,0020m e E 462.905,8919m**; 061°19'54" e 19,45m até o vértice 47, de coordenadas **N 7.508.495,0673m e E 462.915,2226m**; 059°04'57" e 19,77m até o vértice 48, de coordenadas **N 7.508.512,0313m e E 462.925,3823m**; 058°43'36" e 19,97m até o vértice 49, de coordenadas **N 7.508.529,0993m e E 462.935,7490m**; 059°08'05" e 20,00m até o vértice 50, de coordenadas **N 7.508.546,2707m e E 462.946,0117m**; 059°47'48" e 19,99m até o vértice 51, de coordenadas **N 7.508.563,5451m e E 462.956,0670m**; 059°35'36" e 19,97m até o vértice 52, de coordenadas **N 7.508.580,7679m e E 462.966,1743m**; 061°48'37" e 20,95m até o vértice 53, de coordenadas **N 7.508.599,2333m e E 462.976,0711m**; 069°59'51" e 18,04m até o vértice 54, de coordenadas **N 7.508.616,1868m e E 462.982,2425m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53'31" e 184,94 m até o vértice 55, de coordenadas **N 7.508.454,6063m e E 462.892,2786m**; 250°42'33" e 18,68m até o vértice 56, de coordenadas **N 7.508.436,9794m e E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 16 de 24

462.886,1089m; 257°39'46" e 22,76 m até o vértice 42, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 4 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 279,14 metros quadrados (Duzentos e setenta e nove virgula quatorze), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 57, de coordenadas **N 7.508.826,1589m e E 462.929,3030m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°28'29" e 7,29m até o vértice 58, de coordenadas **N 7.508.832,9444m e E 462.926,6336m**; 111°34'49" e 20,01m até o vértice 59, de coordenadas **N 7.508.851,5515m e E 462.919,2739m**; 111°29'50" e 19,97m até o vértice 60, de coordenadas **N 7.508.870,1347m e E 462.911,9549m**; 111°04'56" e 19,85m até o vértice 61, de coordenadas **N 7.508.888,6584m e E 462.904,8138m**; 110°15'02" e 19,88m até o vértice 62, de coordenadas **N 7.508.907,3091m e E 462.897,9330m**; 109°25'38" e 19,91m até o vértice 63, de coordenadas **N 7.508.926,0816m e E 462.891,3122m**; 108°57'54" e 20,00m até o vértice 64, de coordenadas **N 7.508.944,9986m e E 462.884,8115m**; 108°44'50" e 19,87m até o vértice 65, de coordenadas **N 7.508.963,8132m e E 462.878,4258m**; 108°24'38" e 20,06 m até o vértice 66, de coordenadas **N 7.508.982,8495m e E 462.872,0893m**; 109°22'55" e 19,88m até o vértice 67, de coordenadas **N 7.509.001,6057m e E 462.865,4909m**; 109°30'43" e 20,04m até o vértice 68, de coordenadas **N 7.509.020,4929m e E 462.858,7981m**; 109°09'37" e 19,93m até o vértice 69, de coordenadas **N 7.509.039,3234m e E 462.852,2553m**; 107°04'35" e 19,53m até o vértice 70, de coordenadas **N 7.509.057,9933m e E 462.846,5201m**; 104°05'06" e 19,32m até o vértice 71, de coordenadas **N 7.509.076,7339m e E 462.841,8180m**; 099°14'57" e 19,44m até o vértice 72, de coordenadas **N 7.509.095,9224m e E 462.838,6932m**; 094°55'11" e 19,39m até o vértice 73, de coordenadas **N 7.509.115,2432m e E 462.837,0302m**; 090°30'15" e 17,44m até o vértice 74, de coordenadas **N 7.509.132,6826m e E 462.836,8767m**; deste, segue confrontando com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 17 de 24

Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°22'24" e 4,80m até o vértice 75, de coordenadas **N 7.509.127,9075m e E 462.836,4063m**; 264°22'24" e 8,49m até o vértice 76, de coordenadas **N 7.509.119,4629m e E 462.835,5743m**; 274°56'49" e 42,88m até o vértice 77, de coordenadas **N 7.509.076,7414m e E 462.839,2720m**; 288°49'29" e 21,61 m até o vértice 78, de coordenadas **N 7.509.056,2896m e E 462.846,2442m**; 288°49'29" e 160,11m até o vértice 79, de coordenadas **N 7.508.904,7411m e E 462.897,9082m**; 288°49'29" e 27,50m até o vértice 80, de coordenadas **N 7.508.878,7167m e E 462.906,7802m**; 293°04'52" e 9,89m até o vértice 81, de coordenadas **N 7.508.869,6159m e E 462.910,6584m**; 293°13'16" e 47,29m até o vértice 57, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 5 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 178,31 metros quadrados (Cento e setenta e oito virgula trinta e um), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 82, de coordenadas **N 7.509.590,7707m e E 463.025,4750m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 032°20'04" e 19,96m até o vértice 83, de coordenadas **N 7.509.601,4487m e E 463.042,3434m**; 032°20'04" e 19,96m até o vértice 84, de coordenadas **N 7.509.612,1266m e E 463.059,2119m**; 032°11'02" e 19,98m até o vértice 85, de coordenadas **N 7.509.622,7666m e E 463.076,1184m**; 033°07'17" e 19,96 m até o vértice 86, de coordenadas **N 7.509.633,6725m e E 463.092,8343m**; 031°36'40" e 19,72m até o vértice 87, de coordenadas **N 7.509.644,0081m e E 463.109,6272m**; 029°48'04" e 19,57m até o vértice 88, de coordenadas **N 7.509.653,7354m e E 463.126,6113m**; 025°57'50" e 39,06m até o vértice 89, de coordenadas **N 7.509.670,8340m e E 463.161,7246m**; 023°13'23" e 19,56m até o vértice 90, de coordenadas **N 7.509.678,5473m e E 463.179,7010m**; 019°43'44" e 19,58m até o vértice 91, de coordenadas **N 7.509.685,1584m e E 463.198,1357m**; 018°36'07" e 19,89m até o vértice 92, de coordenadas **N 7.509.691,5040m e E 463.216,9893m**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 18 de 24

019°27'54" e 19,96m até o vértice 93, de coordenadas **N 7.509.698,1538m** e **E 463.235,8042m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°15'59" e 33,66 m até o vértice 94, de coordenadas **N 7.509.687,6023m** e **E 463.203,8365m**; 197°41'13" e 21,14m até o vértice 95, de coordenadas **N 7.509.681,1784m** e **E 463.183,6900m**; 201°43'19" e 33,07m até o vértice 96, de coordenadas **N 7.509.668,9390m** e **E 463.152,9682m**; 207°48'28" e 37,83 m até o vértice 97, de coordenadas **N 7.509.651,2892m** e **E 463.119,5034m**; 212°45'58" e 111,82m até o vértice 82, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 6 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 270,93 metros quadrados (Duzentos e setenta virgula noventa e três), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **98**, de coordenadas **N 7.509.759,5615m** e **E 463.425,2432m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: 015°36'20" e 7,57m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.509.761,5984m** e **E 463.432,5361m**; 014°49'42" e 7,58m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.509.763,5377m** e **E 463.439,8613m**; 014°03'09" e 7,58m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.509.765,3793m** e **E 463.447,2189m**; 013°39'40" e 116,39m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.509.792,8683m** e **E 463.560,3164m**; 013°17'22" e 8,43m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.509.794,8060m** e **E 463.568,5203m**; 012°19'48" e 8,46 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.509.796,6134m** e **E 463.576,7890m**; 011°25'22" e 8,47m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.509.798,2906m** e **E 463.585,0900m**; 010°33'26" e 8,44m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.509.799,8377m** e **E 463.593,3908m**; 009°38'57" e 8,45m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.509.801,2545m** e **E 463.601,7238m**; 008°44'37" e 8,46m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.509.802,5411m** e **E 463.610,0892m**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°08'22" e 24,57m até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 19 de 24

vértice **109**, de coordenadas **N 7.509.800,3398m** e **E 463.585,6143m**; **193°22'36"** e **134,02 m** até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.509.769,3349m** e **E 463.455,2312m**; **198°03'05"** e **31,54m** até o vértice **98**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 7 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 68,39 metros quadrados (Sessenta e oito virgula trinta e nove), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **111**, de coordenadas **N 7.509.807,3119m** e **E 463.671,7495m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: **001°22'51"** e **50,89m** até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.509.808,5382m** e **E 463.722,6262m**; **001°22'32"** e **43,88m** até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.509.809,5916m** e **E 463.766,4929**; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: **180°14'44"** e **73,10m** até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.509.809,2784m** e **E 463.693,3890m**; **185°11'33"** e **21,73m** até o vértice **111**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 8 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 126,88 metros quadrados (Centro e vinte e seis virgula oitenta e oito), dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **115**, de coordenadas **N 7.509811,07870m** e **E 4.63800,22550m**; deste, segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 10.832, com os seguintes azimutes e distâncias: **006°27'32"** e **4,38 m** até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.509811,57130m** e **E 4.63804,57690m**; **007°48'40"** e **4,39 m** até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.509812,16850m** e **E 4.63808,93040m**; **008°49'08"** e **4,41 m** até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.509812,84420m** e **E 4.63813,28540m**; **010°37'19"** e **4,38 m** até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.509813,65160m** e **E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 20 de 24

4.63817,59050m; 011°37'23" e 4,40m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.509814,53740m** e **E 4.63821,89720m**; 013°21'31" e 4,40 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.509815,55450m** e **E 4.63826,18020m**; 014°26'01" e 4,40 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.509816,65050m** e **E 4.63830,43850m**; 015°50'13" e 4,40 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.509817,85160m** e **E 4.63834,67270m**; 017°01'10" e 4,37 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.509819,13220m** e **E 4.63838,85600m**; 018°44'49" e 4,39m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.509820,54390m** e **E 4.63843,01580m**; 019°49'29" e 4,40m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.509822,03470m** e **E 4.63847,15080m**; 021°12'57" e 4,41 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.509823,63050m** e **E 4.63851,26170m**; 022°25'18" e 4,39 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.509825,30570m** e **E 4.63855,32180m**; 023°56'49" e 4,39 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.509827,08660m** e **E 4.63859,33160m**; 025°10'05" e 4,37m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.509828,94680m** e **E 4.63863,29060m**; 026°32'28" e 4,40m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.509830,91220m** e **E 4.63867,22550m**; 028°03'48" e 4,40m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.509832,98310m** e **E 4.63871,11000m**; 028°35'13" e 71,52m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.509867,20460m** e **E 4.63933,91100m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal TCB-180, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°37'38" e 53,56m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.509842,36910m** e **E 4.63886,45990m**; 207°26'25" e 15,00m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.509835,45550m** e **E 4.63873,14500m**; 207°18'18" e 15,01m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.509828,56850m** e **E 4.63859,80450m**; 202°25'39" e 12,32m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.509823,86780m** e **E 4.63848,41510m**; 200°56'42" e 13,10m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.509819,18340m** e **E 4.63836,16280m**; 192°42'32" e 36,84m até o vértice **115**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos.

Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 21 de 24

Taciba/SP, 18 de outubro de 2022.

João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069603334



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 22 de 24

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O presente laudo tem por finalidade, mediante verificação “*in loco*” identificar e calcular o valor a ser pago sobre a área rural a ser desapropriada, para execução de obras e serviços, de pavimentação da estrada vicinal TCB-180 que liga o Bairro Ovidio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 Km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região, conforme convenio nº 6232 de 03/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o município de Taciba.

Imóvel a ser avaliado:

Trata-se de oito áreas que totalizam 5.082,34 metros quadrados, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Mônica, “Gleba B”, situado no bairro do Ovídio, município de Taciba, com área total de 287,6762 hectares, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó/SP sob o nº 10.832 de propriedade em nome de LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, e SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS MOREIRA, localizado na estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba.

Descrição da área a ser desapropriada:

Matrícula: 10.832

Área total: 2.876.762,00 m²

Área total a desapropriar: 5.082,34 m²

Área remanescente: 2.871.679,66 M² = 287,167966 hec.

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A escolha é justificada, com o objetivo de retratar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 23 de 24

comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. A metodologia escolhida é compatível com a natureza do bem avaliado, com a finalidade da avaliação e dos dados de mercado disponíveis. Para identificar o valor de mercado, foi utilizado O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados de mercado.

Dessa forma, fica avaliado o imóvel objeto do presente, na DATABASE retro mencionada; com base nos procedimentos técnicos empregados no presente trabalho e depois de procedidas as indispensáveis diligências, vistorias e buscas de praxe, considerando o preço médio praticado nas comercializações locais da **TERRA NUA**, o seguinte valor unitário de mercado; qual seja:

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 5.082,34 M2

Valor de mercado avaliado por alqueires R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- $(R\$ 100.000,00 \times 5.082,34m^2) / 24.200,00m^2 = 21.001,40$ (vinte e um mil e um reais e quarenta centavos).

Sendo este Laudo esclarecedor e conclusivo sobre o valor de mercado do imóvel em questão, não tendo mais fatos a elucidar.

Taciba/SP, 18 de outubro de 2022.

Guilherme Calixto Batistela
CREA/SP 5061952105

Joao Pedro de Assis Manganaro
CREA/SP 5069603334

Sandoval Alves de Lima
CPF: 261.644.248-502



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 704

Página 24 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022.

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 18 de outubro de 2022 foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8666/93 a CHAMADA PÚBLICA 03/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, a favor das Empresas:

EMPRESA: BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ:
60.746.948/0001-12 - 2920 GUIAS DE RECOLHIMENTO

EMPRESA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ:
90.400.888/0001-42 - 2920 GUIAS DE RECOLHIMENTO

EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ:
00.360.305/0001-04 - 2920 GUIAS DE RECOLHIMENTO

EMPRESA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO RIO PARANA SICREDI - CNPJ:
81.206.039/0032-68 - 2920 GUIAS DE RECOLHIMENTO

EMPRESA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAU UNIBANCO
S.A - CNPJ: 60.701.190/0001-04 - 2920 GUIAS DE
RECOLHIMENTO

Taciba, 18/10/2022 - Alair Antônio Batista - Prefeito
Municipal

.....